



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
IRAUÇUBA - CEARÁ

LEI Nº 326 , DE 02 DE JANEIRO DE 1995.

Autoriza a abertura de Crédito Especial, adicional ao vigente Orçamento Fiscal do Município de Irauçuba, no valor de R\$ 7.000,00, para os fins que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, aprovou e eu sancioneo promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao vigente Orçamento Fiscal do Município de Irauçuba, o Crédito Especial no valor de R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS), para fazer face as despesas com a Implantação de Antenas Parabólicas no Município, como a seguir discrimina:

0601 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0601.05000000.000 - COMUNICAÇÕES

0601.05220000.000 - TELECOMUNICAÇÕES

0601.05221360.000 - Serviços Especiais de Telecomunicações

0601.05221361.019 - Implantação de Antenas Parabólicas

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....R\$ 6.000,00

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 1.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de anulações parciais de dotações orçamentárias, como a seguir discrimina:

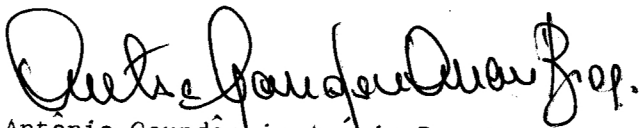
0204 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

0204.04774571.002 - Ampliação dos Recursos Hídricos do Município

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....R\$ 7.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, em 02 de janeiro de 1995.


Antônio Gaundêncio Anário Braga
PREFEITO MUNICIPAL